# Imprensa Oficial
## da Estância de Atibaia

*segunda-feira, 24 de julho de 2006 - nº 747 - Ano X*

*Esta edição tem 10 páginas*

**Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm**


**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2006, DE 24 DE JULHO DE 2006**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS VISANDO À CONTRATAÇÃO EM EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS REGIDOS PELO REGIME JURÍDICO CELETISTA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

**O PREFEITO DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, JOSÉ ROBERTO TRICOLI**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pelo **INSTITUTO ATHENAS S/ S LTDA.,** em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO EM 10 (DEZ) VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS, PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL**, nos Empregos atualmente vagos, dos que vagarem e forem necessários à Administração Pública Municipal e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso, regidos pelo **Regime Jurídico Celetista,** com suas respectivas denominações, número de vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho e salário base inicial, abaixo especificados. O presente Concurso será regido de acordo com a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, as demais leis e decretos municipais em vigor e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como os **Anexos I e II** que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

***1 - DOS EMPREGOS***

**1.-** O Concurso visa à contratação nas vagas definidas no subitem 1.1. deste Edital e daquelas que forem acrescidas (que vagarem ou que forem criadas) durante a validade do Concurso.

**1.1.- DA CARACTERIZAÇÃO DOS EMPREGOS A SEREM PREENCHIDOS PELO CONCURSO, CRIADOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ATUALMENTE VAGOS**:

| EMPREGO | Nº DE VAGAS | SALÁRIO INICIAL | JORNADA SEMANAL | ESCOLARIDADE | VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| **01. Guarda Municipal – Feminino** | 05 | R$ 892,02 | 40 horas | Ensino Médio completo e C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "A/B". | **R$ 19,00** |
| **02. Guarda Municipal – Masculino** | 05 | R$ 892,02 | 40 horas | Ensino Médio completo e C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "A/B". | **R$ 19,00** |

1.1.1.- A fiscalização de todos os atos do Concurso ficará sob a responsabilidade da Comissão do Concurso Público, indicada pelo Prefeito Municipal, de reconhecida idoneidade moral e, se possível, com conhecimento das matérias a serem examinadas.

**1.2.- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E TAREFAS ESSENCIAIS DO EMPREGO:**

**1.2.1.- Guarda Municipal – Feminino/ Masculino:- Atribuições genéricas -** Executa atividades de guarda e vigilância, em postos fixados pela supervisão. Controla a entrada e saída de pessoas, materiais e veículos nos locais onde funcionam Órgãos da Prefeitura e Autarquias. Mantém a ordem e a segurança nos locais onde estiver prestando serviços. Cumpre as determinações da supervisão no que se refere ao tratamento com pessoas.
**Atribuições principais:-** Exercer a vigilância dos logradouros públicos, dos prédios e demais próprios municipais, da fauna e da flora; fiscalizar a utilização adequada dos parques, jardins praças e outros bens de domínio público; realizar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as sanções administrativas cabíveis, por infrações previstas no Código de Transito Brasileiro, nos limites estabelecidos na Resolução nº 066/98, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN .

CAPÍTULO II

*2 - DAS INSCRIÇÕES*

**DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

**2.1.-** Os candidatos deverão dirigir-se ao local abaixo especificado, munidos de documentos para o preenchimento completo da Ficha de Inscrição, e recolher a taxa de inscrição.

**2.1.1.-** Sem o recolhimento da taxa de inscrição não será efetivada a inscrição do candidato, bem como não terão validade as inscrições efetuadas fora do local indicado no **item 2.2.**

**2.1.2.-** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. As inscrições feitas com cheques somente serão consideradas efetivadas após as respectivas compensações, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
**2.1.3.-** Somente terá validade a inscrição do candidato que estiver com o comprovante de recolhimento de emolumento (com autenticação no valor correspondente à taxa de inscrição constante do **subitem 1.1. deste Edital**, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços).

**2.2.-** Os interessados poderão se inscrever no período **de 25 de julho à 11 de agosto de 2006, de forma presencial, no horário das 08H às 17H,** no seguinte local:

**Cine Itá Cultural – Rua Visconde do Rio Branco, nº 56 – Centro – Atibaia – S.P. (antiga Praça Claudino Alves, nº 51).**

**DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

**2.3.-** As inscrições poderão ser efetuadas, através da **INTERNET**, de acordo com o **item 2.3.1.** no período compreendido de **25 de julho à 13 de agosto de 2006**. Neste período o horário para início das inscrições no dia 25/07/06 será a partir das 10:00 horas e, término no dia 13/08/06 às 24:00 horas. Sendo que, o pagamento da taxa a ela pertinente, **será exclusivamente por meio de boleto bancário**, **que deverá ser alvo de autenticação automática no próprio boleto**, pagável **SOMENTE NA NOSSA CAIXA NOSSO BANCO** e poderá ser efetuado até o dia **14/08/06**, dentro do horário de expediente bancário.

**2.3.1.-** Para inscrever-se via **INTERNET**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.atibaia.sp.gov.br u www.institutoathenas.com.br durante o período das inscrições e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, preencher sua ficha de

Edital

# Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Ricardo dos Santos Antônio
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**2.3.1.1.-** Ler e aceitar o Requerimento, preencher o Formulário de Inscrição, conferir as informações digitadas e transmitir os dados pela Internet.

**2.3.1.2.-** O candidato que realizar sua inscrição via internet deverá imprimir o Boleto Bancário disponível ao término do preenchimento de sua inscrição e, efetuar o pagamento da taxa na **Nossa Caixa Nosso Banco**.

**2.3.1.3.-** As inscrições efetuadas via Internet somente serão válidas após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição, em favor do Instituto Athenas S/S Ltda., não sendo aceitos depósitos em caixa rápido.

**2.3.1.4.- O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.**

**2.3.1.5.-** Somente o pagamento da taxa de inscrição via internet, correspondente a boleto eletrônico já impresso, poderá ser efetivado **até o dia 14/08/2006**, dentro do horário de expediente bancário.

**2.4.-** O candidato poderá retirar o Edital Regulador do Concurso nos endereços eletrônicos indicado no subitem 2.3.1.

**2.5.-** O Instituto Athenas S/S Ltda. e a Administração Pública Municipal não se responsabilizarão por pedidos de inscrição, via *internet*, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.6.-** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas, condições e Princípios estabelecidos neste Edital, na Lei Orgânica do Município e nas demais Normas Legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

....

**2.7.-** No ato da inscrição, o candidato deverá, sob as penas da Lei, declarar:

**2.7.1.-** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, desde que amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, ou seja, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.

**2.7.2.-** Ter, até 30 (trinta) dias após a data de encerramento das inscrições, no mínimo **18 (dezoito**) anos completos.

**2.7.3.-** Não ter sido demitido "a bem do serviço público – por justa causa" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta.

**2.7.4.-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.

**2.7.5.-** Aferir a estatura, comprovando a altura mínima: para homens de 1,65m. (um metro e sessenta e cinco centímetros) e para mulheres de 1,60m. (um metro e sessenta centímetros).

**2.7.6.-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

**2.7.7.-** Gozar de boa saúde física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Emprego a que concorre.

**2.7.8.-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.

**2.7.9.-** Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da C.F. 05 de outubro de 1988.

**2.7.10.-** Ter boa conduta. Registrar Conduta Ilibada, comprovada através de pesquisa social.

**2.7.11.-** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 05 de outubro 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os Empregos eletivos e os Empregos em comissão.

**2.7.12.-** A ficha de inscrição deverá estar correta e totalmente preenchida pelo candidato ou por seu procurador, sendo todas as informações de responsabilidade deles.

**2.7.13.-** Nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto os previstos nos **itens 2.11.2. e 3.4.2.**

**2.8.-** O candidato que vier a ser habilitado no Concurso Público de que trata este Edital poderá ser contratado para o Emprego se atendidas, à época, todas as exigências ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, bem como a disponibilidade financeira.

**2.09.-** Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, bem como não serão admitidos pedidos de alteração de inscrição de Empregos.

**2.10.-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo se o evento não se realizar.

**2.11.-** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído com poderes especiais, não se aceitando inscrição condicional, por via postal, fax-símile, via correio eletrônico e/ou extemporâneas, sob qualquer pretexto.

**2.11.1.-** No caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade original do procurador.

**2.11.2.-** Deverá ser entregue uma procuração (original) com firma reconhecida por candidato e esta ficará retida.

**2.11.3.-** O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

**2.12.-** O deferimento das inscrições dependerá do correto e total preenchimento pelo candidato ou por seu procurador da ficha de inscrição *on-line* ou presencial, diante da observância deste edital, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.12.1.-** A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura ou emenda.

**2.13.-** Encerrado o prazo das inscrições, será publicada por meio de relação, os Empregos com suas inscrições deferidas e as indeferidas individualmente.

**2.13.1.-** As inscrições indeferidas trarão o nome do candidato e a indicação do respectivo motivo do indeferimento e serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, nos Murais da Prefeitura

# Poder Executivo

situados na Avenida da Saudade nº 252 e na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo e nos *sites* www.atibaia.sp.gov.br *e* www.institutoathenas.com.br.

**2.13.2.-** Do indeferimento da inscrição, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua divulgação, protocolado na Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada à Rua Bruno Sargiani, n.º 100 – Parque Jerônimo de Camargo, que será encaminhado ao Instituto Athenas para análise e parecer.

**2.13.3.-** Interposto o recurso nos termos do subitem acima e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no concurso, se este lhe for favorável, e dele sendo excluído, se negado.

**2.14.-** A relação completa de candidatos para todos os Empregos será divulgada, nos murais da Prefeitura da Estância, situados na Avenida da Saudade, nº 252 e na Rua Bruno Sargiani, nº. 100 – Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia/S.P., publicada pela **Imprensa Oficial do Município** e divulgada via internet nos *sites* www.atibaia.sp.gov.br e www.institutoathenas.com.br

**2.15. -** Se aprovado em todas as fases do concurso, o candidato, por ocasião da contratação, deverá provar que possui as condições de preenchimento do respectivo Emprego, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

**2.16.-** O candidato assume todas as responsabilidades legais por quaisquer declarações falsas prestadas. O Instituto Athenas não se responsabiliza por informações e endereços incorretos ou incompletos, fornecidos pelo candidato ou seu procurador.

**2.17.-** A Comissão do Concurso Público poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação dele, desde que verificada falsidade, a qualquer tempo, na documentação apresentada pelo candidato, ou o não atendimento a todos os requisitos fixados, constando declaração falsa ou inexata de dados.

***3 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA***

**3.1.-** Entende-se como pessoa portadora de deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau, uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.

**3.2.-** Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal de outubro de 1988 no artigo 37, Inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que Regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do **parágrafo 1º do art. 37 (O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de cinco por cento em face da classificação obtida)**, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do **Emprego** pretendido.

**3.3.-** Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.

**3.3.1.-** A aptidão física do candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Prefeitura Municipal. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado da lista de deficientes.

**3.4.-** Aos portadores de deficiência física e sensorial ficam reservadas **5% (cinco por cento)** da quantidade de vagas, por **Emprego constante deste edital**, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os **Empregos** que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.4.1.-** Inexistindo candidatos portadores de deficiência as vagas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência;

**3.4.2.-** Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo **Emprego,** e desejarem prestar o concurso nesta condição, deverão manifestar-se no ato da inscrição, declarando na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando, além dos documentos acima relacionados, Laudo Médico, atestando essa condição,** a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – **CID**, bem como a provável causa da deficiência. **Esse Laudo será retido e ficará anexado à Ficha de Inscrição**. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

**3.4.3.-** Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.

**3.5.-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais somente prestarão as provas mediante leitura por meio do sistema Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.5.1.-** O candidato cego ou amblíope que necessitar de prova especial, de sala ou condições especiais para se submeter às provas e demais situações previstas neste Edital, deverá solicitar, por escrito, à Comissão do Concurso Público **até o último dia de encerramento das inscrições,** a confecção de prova em Braille ou ampliada, ou ainda de providências quanto às condições especiais, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do **item 3.4.3.-** por outro lado**,** não se responsabilizará a Comissão Municipal de Concurso Público e o Instituto Athenas por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

**3.5.2.-** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo e na forma citados no subitem anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.5.3.-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.4.-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no **subitem 3.5.1**. não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

**3.5.5.-** O atendimento diferenciado, referido nos subitens **3.5.1.** e **3.5.2.** será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.6. -** Os candidatos portadores de deficiência, após aprovados, serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual virá a ser contratado.

# Poder Executivo

**3.7.-** As vagas reservadas aos portadores de deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

**3.8.-** Na hipótese prevista no subitem anterior, será elaborada somente uma lista de Classificação Geral, prosseguindo o Concurso nos seus ulteriores termos.

**3.9.-** No prazo de **05 (cinco) dias,** contados da publicação da lista específica/especial de classificação, o portador de deficiência aprovado deverá retirar o formulário para perícia médica no local indicado no Edital e submeter-se à perícia médica, com a finalidade de avaliar-se a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Emprego.

**3.9.1.-** A perícia médica será realizada por especialista, observando-se a deficiência apresentada pelo candidato, devendo o Laudo ser proferido no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data do respectivo exame.
**3.9.2.-** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato ou que não está configurada a deficiência, constituir-se-á, no prazo de **05 (cinco) dias**, junta médica (composta por número ímpares de membro), sendo no mínimo de **03 (três),** para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
**3.9.3.-** A indicação de profissional pelo interessado, nos termos do subitem anterior deverá ser feita no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da ciência do Laudo referido no **subitem 3.9.1**., ficando sob a responsabilidade exclusiva do interessado, o pagamento de eventuais despesas com honorários do profissional por ele indicado.

**3.10.-** A junta médica deverá apresentar conclusão da perícia realizada, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da realização dos exames.

**3.10.1.-** Se a junta médica confirmar que a deficiência não está configurada ou que a mesma é incompatível com a função a ser desempenhada, o candidato será desclassificado da lista de deficientes.
**3.10.2.-** De acordo com o subitem acima a lista especial será republicada e da mesma serão excluídos os portadores de deficiência desclassificados.
**3.10.3.-** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

**3.11.-** O concurso, na parte referente aos Empregos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames ora mencionados, publicando-se as listas geral e especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência incompatíveis com o exercício da função, assim declarados pela inspeção médica a que se submeteram.

**3.12.-** Fica assegurada ao deficiente a possibilidade de acesso ao seu local de trabalho, em caso de aprovação.

***4 - DAS PROVAS***

**4.1.** - A seleção dos candidatos no Concurso se efetivará mediante processo específico que constará de Provas Objetivas – versando sobre Língua Portuguesa, Matemática, Redação, Conhecimentos Gerais e Específicos – Avaliação Médica – Teste de Aptidão Física e Prova Prática de Direção – Avaliação Odontológica e Psicológica – Curso Preparatório e Títulos, sendo que cada Emprego terá uma combinação específica de conteúdos programáticos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais (teóricos e/ou práticos) que o candidato deva deter para exercer as funções do Emprego, tudo conforme segue neste capítulo.

**4.1.1.-** As provas de **Língua Portuguesa e Matemática** visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida.
**4.1.2.-** As provas de **Conhecimentos Gerais e Específicos** visam aferir os Conhecimentos Generalizados e as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Emprego público.
**4.1.3.-** A **Redação** consistirá em um texto de 15 a 20 linhas, com tema a ser definido.
**4.1.3.1.-** O CANDIDATO, DEVERÁ PRODUZIR UM TEXTO PERTENCENTE AO GÊNERO EM QUE HAJA A **PREDOMINÂNCIA DE SEQÜÊNCIAS EXPOSITIVO-ARGUMENTATIVAS** E QUE DEMONSTRE SER CAPAZ DE APRESENTAR PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PARA O PROBLEMA ABORDADO, DEMONSTRANDO ESPÍRITO CIDADÃO.
SERÁ AVALIADO SE O CANDIDATO, AO CONSTRUIR O TEXTO:
• ASSEGURA UNIDADE TEMÁTICA AO TEXTO, CONSIDERANDO A PROPOSTA APRESENTADA E SEU PROJETO PESSOAL;
• ELABORA O TEXTO DENTRO DAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS PELO GÊNERO;
• AJUSTA O TEXTO AOS PADRÕES DA ESCRITA, EM SEUS ASPECTOS MAIS FREQÜENTES E REGULARES.
AS PROPOSTAS DE REDAÇÃO CONTEMPLARÃO ASSUNTOS ATUAIS, AMPLAMENTE DIVULGADOS PELA MÍDIA E, NA MAIORIA DAS VEZES, DE DIFERENTES ÁREAS DO CONHECIMENTO, PARA QUE O CANDIDATO POSSA OPTAR PELA PROPOSTA SOBRE A QUAL MAIS TENHA DOMÍNIO PARA PRODUZIR O TEXTO.
**4.1.4.-** A PROVA DE **TÍTULOS** VISA AFERIR O APERFEIÇOAMENTO ACADÊMICO RELACIONADO DIRETAMENTE COM AS ATIVIDADES DO EMPREGO PÚBLICO EM CONCURSO.

**4.2.-** AS PROVAS VERSARÃO SOBRE OS PROGRAMAS E AS BIBLIOGRAFIAS, CONSTANTES DO **ANEXO I** DO PRESENTE EDITAL, QUE ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS CANDIDATOS, JUNTAMENTE COM O EDITAL COMPLETO, NO LOCAL DAS INSCRIÇÕES, E SERÃO REALIZADAS DE ACORDO COM AS REGRAS CONSTANTES DO **ANEXO II**, TAMBÉM DO PRESENTE EDITAL.

***5 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS***

**5.1.-** As provas objetivas realizar-se-ão nos dias, horários e locais a serem oportunamente publicados, pela Imprensa Oficial do Município, divulgados nos murais da Prefeitura da Estância de Atibaia, situados na Avenida da Saudade, nº 252 e na Rua Bruno Sargiani, nº. 100 – Parque Jerônimo de Camargo e divulgados na *internet* nos *sites* www.atibaia.sp.gov.br e www.institutoathenas.com.br.

**5.1.1.-** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constantes do Edital de Convocação devidamente publicado conforme estabelece o item acima.
**5.1.2.-** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, bem como de todos os editais e comunicados referentes ao Concurso ou procurar pelas publicações que serão afixadas na sede da Prefeitura Municipal.

**5.2.-** Por justo motivo, à critério da Comissão do Concurso Público, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, serem comunicadas aos candidatos, por novo Edital ou por

# Poder Executivo

comunicação direta, as novas datas em que se realizarão as provas.

**5.3.**- Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas,** e não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início dos exames.

**5.4.-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição, acompanhado de Documento hábil de Identificação (original) com foto. Serão consideradas como documentos de identidade as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), configurando-se na Cédula de Identidade – (R.G.), e ainda a Carteira fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documentos de identidade, por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado Militar, e não sendo aceitos, carteiras funcionais, carteira de estudante, crachás, certidão de nascimento, protocolos, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/97) identidade funcional de natureza pública ou privada, e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação e principalmente os documentos sem foto.

**5.5.-** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do candidato.

**5.6.**- O candidato não poderá ter acesso ao local de provas portando armas.

**5.7.-** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia.

**5.8.**- A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.

**5.9.**- Durante a execução das provas não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora ou qualquer outro instrumento de cálculo ou utilizar-se de meios de comunicação com o exterior, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, Pager, bips etc.).

**5.10.**- Será excluído do Concurso Público o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, ou comunicando-se com terceiros, ou perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; além disso, serão tomadas medidas saneadoras para estabelecer e resguardar a execução individual e correta das provas.

**5.11.**- Será excluído ainda do Concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) Apresentar-se para a prova em outro local que não o previsto no Edital de Convocação.
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.
c) Ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal.
d) Ausentar-se da sala de aplicação das provas levando qualquer tipo de material, sem autorização ou, ao final, levar o Caderno de Questões de Provas.
e) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, após o seu início, qualquer que seja o motivo alegado.
f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.
g) Não devolver integralmente o material recebido e posteriormente solicitado.

**5.12.-** No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

**5.13.-** O candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha Intermediária (Gabarito de rascunho) e, ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Respostas Definitiva (Gabarito Oficial), com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**5.14.-** A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha (gabarito).

**5.15.-** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito.

**5.16.-** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

**5.16.1.-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sobre situações excepcionais.
**5.16.2.-** Na correção do Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco, com emenda ou rasura, ainda que legível, campo com marcação não-preenchido integralmente e as marcações que estiverem em desacordo com este edital e com o determinado no próprio gabarito.
**5.16.3.-** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá prejudicar a correção das provas e conseqüentemente o desempenho do candidato.
**5.16.4.-** Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**5.17.-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição, em virtude de eventuais erros de digitação, nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço ou telefone (dados que constarão da ficha de inscrição) ou realizar alguma reclamação, sugestão e/ou recurso, deverá procurar a Sala de Coordenação, no local e no dia em que estiver prestando a prova, e fazê-lo em formulário específico para tal fim.

**5.18.-** No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se ao Fiscal de Sala que, consultando a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise.

**5.18.1.-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação dos recursos.

**5.19.-** O candidato somente poderá apresentar recurso fundamentado, relativo às questões das provas, indicando com precisão (clareza), a(s) questão(ões) e o(s) ponto(s) a ser(em) objeto(s) de revisão, incluindo item do programa ou bibliografia pesquisada, sob pena de indeferimento liminar. O citado recurso deverá

# Poder Executivo

ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil seguinte à data da divulgação oficial dos resultados.

**5.20.-** O recurso deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, inclusive o respectivo CEP.

**5.21.-** As provas objetivas de todos os candidatos devem ser corrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial, por força do julgamento de recurso.

**5.22.-** Interposto o recurso, este deverá ser resolvido por meio de decisão fundamentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.23.-** O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

**5.24.-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o caderno de questões, a folha de respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução das provas.

**5.25.-** A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Concurso a ser publicado posteriormente por meio da Imprensa Oficial do Município e afixado nos Murais da Prefeitura da Estância de Atibaia, situados na Avenida da Saudade, nº 252 e na Rua Bruno Sargiani, nº. 100 – Parque Jerônimo de Camargo, além dos *sites* já citados neste Edital.

**5.26.-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo ou o pretexto alegado.

### *6 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS*

**6.1.-** A prova será constituída de 04 (quatro) fases, a primeira fase será seletiva e eliminatória, consistindo em prova escrita, a segunda fase, será eliminatória, consistindo em exames médico, prova de aptidão física e prova prática de direção, a terceira fase, será eliminatória, consistindo de avaliação odontológica e avaliação psicológica e a quarta fase, será eliminatória e classificatória, consistindo em curso preparatório com duração de 370 (trezentos e setenta) horas, conforme Anexo III do presente Edital

**6.2.-** A prova escrita de múltipla escolha constará de 100 questões, com 05 (cinco) alternativas cada (de **"A"** a **"E"**), sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado do referido teste. Valendo cada questão **"0,09"**, totalizando, assim, **"9,0"** (nove pontos). A redação valerá 1,0 (um ponto), sendo esta corrigida apenas se o candidato obtiver a nota **"6,0"** (seis) na prova de múltipla escolha.

**6.2.1.-** A primeira fase será avaliada na escala de **"0"** (zero) a **"10"** (dez) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de **"6,5"** (seis e meio) pontos na somatória das notas da prova de múltipla escolha e de redação.
**6.2.2.-** A segunda fase, será eliminatória.
**6.2.3.-** Serão considerados habilitados à prova de aptidão física, apenas os candidatos, que obtiverem nota mínima de **"6,5"** (seis e meio) pontos, na prova escrita. Sendo habilitados e classificados na primeira fase, em número igual a até 15 (quinze) vezes o número de vagas dos Empregos discriminados no presente edital. Serão considerados na condição de classificados, os candidatos em situação de empate com o candidato classificado na última vaga.
**6.2.4.-** Serão considerados habilitados à avaliação odontológica e psicológica, apenas os candidatos aprovados na avaliação médica e prova de aptidão física. Serão considerados na condição de classificados, os candidatos em situação de empate com o candidato classificado na última vaga.
**6.2.5.-** Serão considerados classificados para a quarta fase os primeiros 10 (dez) colocados do sexo masculino e 10 (dez) do sexo feminino, obedecendo-se os critérios de desempate constantes no item **9.3.** deste edital e, convocados na condição de estagiários para o Curso Preparatório de formação profissional, com duração de 370 (trezentos e setenta) horas conforme Anexo II do presente Edital, com remuneração equivalente ao emprego.
**6.2.5.1.-** O desempenho dos candidatos classificados e convocados para o curso Preparatório de Formação Profissional, serão avaliados durante a sua realização, de caráter eliminatório. Serão eliminados os candidatos que durante o curso preparatório demonstrarem aproveitamento inferior a **"5,0"** (cinco), considerando-se como avaliação, nota de **"0"** (zero) a **"10"** (dez).
**6.2.5.2.-** O curso preparatório de formação e sua avaliação será de responsabilidade da Guarda Municipal de Atibaia – S.P.
**6.2.5.3.-** No transcorrer da 4ª fase serão realizadas provas e avaliação das diversas disciplinas constantes do anexo II do presente Edital.
**6.2.5.4.-** Serão considerados aprovados os estagiários que tiverem sido considerados aptos na Pesquisa Social e Avaliação de Desempenho.
**6.2.5.5.-** Durante o período do Curso de Formação os estagiários estarão sujeitos a disciplina contida no Decreto Municipal nº 3.867/2000 – Regulamento da Guarda Municipal de Atibaia.
**6.2.6.-** Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
**6.2.7.-** As notas das provas serão aproximadas até centésimos, arredondadas para 01 (um) centésimo as frações iguais ou superiores a 05 (cinco) milésimos e desprezadas as inferiores.

**6.3.-** Não será permitida vista de provas.

**6.4. -** Não serão fornecidas notas parciais, em hipótese alguma.

### *7 - DOS TÍTULOS*

**7.1.- Para os Empregos em pauta,** os títulos serão pontuados na seguinte forma:

**7.1.1.-** Ao número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados, será somado o número de pontos referentes aos títulos, para classificação final.

**7.1.2**. – A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

**7.1.3. –** A entrega dos comprovantes dos títulos será realizada em data(s), horário(s) e local(is) a serem divulgados por meio de Edital pela Imprensa, não sendo permitida a juntada ou a substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

**7.1.4.** – Serão considerados títulos os discriminados a seguir, limitado o valor máximo de **2 (dois) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

**7.1.4.1.** – Em obediência ao disposto no parágrafo 1º do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Federais Transitórias, aos servidores que possuam estabilidade, por força de referido artigo, **"0,02" (dois centésimos) de pontos** por ano de serviço público prestado à **Administração Pública Municipal da Estância de Atibaia**, com o limite máximo de **"0,2" (dois décimos) pontos**.

**7.1.4.2**. – **Certificado** de curso de Especialização na respectiva área do Concurso, com o mínimo de 360 horas:- **"0,2" (dois décimos) pontos**, com o máximo de **"0,8" (oito décimos) pontos**.

**7.1.4.3. – Cursos ou Capacitações** ministrados por órgãos públicos ou por instituições particulares de ensino Superior, na respectiva área do Concurso: **"0,02" (dois centésimos) de pontos** a cada

# Poder Executivo

bloco de **"30" (trinta) horas**, limitados a **"0,6" (seis décimos) pontos**.

**7.1.4.4.** – Comprovação da titulação de **Mestre** na respectiva área do concurso:- **"0,8" (oito décimos) pontos.**

**7.1.4.5.** – Comprovação da titulação de **Doutor** na respectiva área do Concurso:- **"0,12" (doze décimos) pontos.**

**7.2.** – Não será considerado, para fins de pontuação, protocolo de documentos, os quais devem ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou cópias acompanhadas do original, para serem vistadas pelo receptor.

**7.3.** – Não serão considerados como títulos válidos os certificados expedidos por **Associações, Centros ou Diretórios Acadêmicos, Comitês, Tele-congressos, SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI, SENAR, SESI, Sindicatos e Sociedades Privadas)**. Ainda mais, só serão considerados os Certificados referentes a **"Cursos ou Capacitações"** especifica e expressamente, **estando excluídos os Atestados, Declarações e correlatos**, sendo que mesmo que sejam Certificados, também estão excluídos os relacionados a **Conferências, Congressos, Encontros, Habilitações, Históricos, Jornadas, Licenciaturas, Palestras, Programas, Projetos, Referenciais, Semanas de Estudo, Seminários, Treinamentos e *Workshops,*** ou seja, todos os eventos que não sejam Cursos ou Capacitações.

**7.3.1.** – É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentações dos títulos.
**7.3.2.** – Em nenhuma hipótese, serão aceitos e/ ou recebidos títulos em data diferente da que estiver prevista no Edital citado no item **7.1.3.**

**7.4. –** Só serão considerados os cursos realizados após a data da expedição constante do diploma necessário à habilitação para o exercício das funções do Emprego.

**7.5.** – Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados da correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

***8 - DAS MATÉRIAS***

**8.1.-** As matérias e bibliografias mínimas a serem consideradas para efeito de elaboração das provas a que se submeterão os candidatos são aquelas constantes do **Anexo I do presente Edital.**

***9 - DA CLASSIFICAÇÃO***

**9.1.-** A nota final dos candidatos poderá ser de até no máximo **12 (doze) pontos**. Sendo no máximo **10 (dez) pontos** correspondentes à prova objetiva e **2 (dois) pontos** correspondentes aos títulos.

**9.2.-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias: sendo uma Geral, com a relação de todos os candidatos aprovados por Emprego público, e outra Especial/específica (para a relação de todos os candidatos aprovados portadores de deficiência). As respectivas listas, por Emprego público, estarão em ordem de classificação final.

**9.2.1.-** A Classificação Final será publicada por Edital pela Imprensa Oficial do Município, divulgada na *internet* nos *sites* www.atibaia.sp.gov.br e *www.institutoathenas.com.br* e nos murais da Prefeitura Mucicipal de Atibaia, situados na Avenida da Saudade, nº 252 e na Rua Bruno Sargiani, nº. 100 – Parque Jerônimo de Camargo.
**9.2.2.-** Fica vedada a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.
**9.2.3.-** No prazo de **3 (três) dias,** a contar da data da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão do Concurso Público, o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

**9.3.-** No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**9.3.1.- Obtiver maior nota em Conhecimentos Específicos.**
**9.3.2.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.**
**9.3.3.- For casado ou mantiver União Estável nos termos do Código Civil Brasileiro.**
**9.3.4.- For o mais idoso. Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério será o da idade – (em obediência ao parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) que dispõe: "Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou Emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do Emprego o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada."**

**9.4.-** Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito da Administração Pública a homologação do Resultado Final deste Concurso Público no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir da[i, convocar, para contratação, os candidatos, obedecendo rigorosamente À ordem de classificação obtida.

**9.5.-** A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos os Empregos ou individualmente para cada Emprego, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos os Empregos ou em datas diferenciadas para cada um dos Empregos.

***10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**10.1.-** Das decisões da Comissão do Concurso Público caberão recursos fundamentados ao Prefeito da referida Comissão, no prazo de **72 (setenta e duas) horas,** contados da divulgação oficial do ato recorrido.

**10.2.-** Os recursos deverão ser interpostos por petição endereçada ao Prefeito da Comissão, acompanhada das razões, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

**10.2.1.-** Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e deles constar o nome do candidato, a denominação do Emprego para o qual está concorrendo, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o endereço para correspondência.
**10.2.2.-** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
**10.2.3.-** O recurso interposto por procuradores só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida e cópia reprográfica do documento de identidade do recorrente.

**10.3.-** Todos os recursos recebidos deverão ser encaminhados ao Instituto Athenas, para análise e manifestação a propósito do argüido.

**10.3.1.-** Admitido o recurso e diante da análise apresentada, decidirá a Comissão do Concurso Público, conforme o caso, pela reforma ou manutenção do ato recorrido, dando-se ciência ao interessado.
**10.3.2.-** Interposto o recurso, este deverá ser resolvido no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sendo a decisão dada a ele recorrível, em grau de recurso, ao Prefeito da Administração Pública.

**10.4.-** O recurso interposto fora do prazo será desconsiderado e indeferido imediatamente.

**10.5.-** O candidato classificado deverá manter, durante o prazo de validade do Concurso, o seu endereço atualizado, para eventuais convocações

# Poder Executivo

pela imprensa e/ou pessoalmente, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização.

**10.6.-** A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, não gerando o fato da aprovação direito à contratação.

**10.7.-** Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais.

***11 - DA CONTRATAÇÃO***

**11.1. -** A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**11.2. -** A admissão dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Emprego, far-se-á, pela **Administração Pública Municipal da Estância de Atibaia**, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer, e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

**11.3. -** A convocação será feita pela Prefeitura ao candidato aprovado, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato para sua contratação.

**11.4. -** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Emprego no qual venha a ser investido.

**11.5. -** O concurso terá o prazo de validade, para todos os efeitos, de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação oficial do resultado final de cada Emprego**,** publicado e divulgada na internet nos *sites* www.atibaia.sp.gov.br e www.institutoathenas.com.br, bem como será afixado na Prefeitura Municipal, podendo inclusive o prazo ser prorrogado, a critério da **Administração Pública Municipal da Estância de Atibaia,** por até 01 (um) ano, desde que exista interesse público para tanto.

**11.5.1.-** O prazo de validade do Concurso e o prazo de prorrogação, se houver, alcançará os Empregos que vagarem ou forem criados no decorrer destes prazos, sendo os candidatos remanescentes contratados ou admitidos, desde que haja interesse Público.

**11.5.2.-** O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Prefeitura Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Prefeitura o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o limite de Empregos vagos existentes em lei.

**11.5.3.-** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação.

**11.6. -** No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, deverá assinar Termo de Desistência, sendo excluído do respectivo concurso.

***12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**12.1. -** A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão do Concurso Público.

**12.2. -** Será excluído do concurso, por ato da Comissão do Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal, o candidato que:

**a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

**b)** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.

**c)** Apresentar-se com vestimentas inadequadas, ou embriagado, ou sob efeito de entorpecentes.

**d)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.

**e)** For responsável por falsa identificação pessoal.

**f)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

**g)** Efetuar inscrição fora do prazo previsto.

**h)** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão do Concurso Público Municipal.

**12.3. -** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem Administrativa, Civil e Criminal.

**12.4.-** Por razões de ordem técnica, segurança e de direitos autorais, fica proibida a transcrição total ou parcial de questões da prova; ademais o Instituto Athenas não fornecerá nenhum exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do concurso.

**12.5.-** Todas as publicações e comunicações relativas ao presente concurso serão feitas pela Imprensa Oficial do Município, na *internet* pelos *sites* www.atibaia.sp.gov.br e www.institutoathenas.com.br e nos murais da Prefeitura Municipal de Atibaia, situados na Avenida da Saudade, nº 252 e na Rua Bruno Sargiani, nº. 100 – Parque Jerônimo de Camargo.

**12.6.-** O candidato terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão de notas e/ou classificação, sempre por meio de protocolo, ressalvados os prazo específicos já estabelecidos neste Edital.

**12.6.1.-** Dos recursos sempre deverá constar a justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**12.7.-** Todos os casos, omissos, controversos e problemáticos que surgirem em relação ao Concurso e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação Municipal, serão resolvidos pelo Instituto Athenas, ouvida sempre a Comissão do Concurso Público, de acordo com as normas pertinentes e "*ad referendum*" do Prefeito.

**12.8.-** As vagas reservadas aos portadores de deficiência(s) ficarão liberadas, se não tiver ocorrido inscrição nos termos da Lei ou aprovação desses candidatos nas provas ou no exame médico específico, e serão providos pelos demais candidatos aprovados, com observância à ordem classificatória estabelecida na classificação definitiva.

**12.9.-** Na hipótese prevista no subitem anterior, será elaborada somente uma lista de Classificação Geral, prosseguindo o Concurso nos seus ulteriores termos.

**12.10.-** O **Instituto Athenas** não emitirá Atestados ou Declarações de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa serve para fins de comprovação da aprovação.

**12.11.-** Os candidatos aprovados em todas as fases e contratados estarão sujeitos às determinações constantes da Legislação Municipal referente aos Servidores Públicos, percebendo os vencimentos iniciais, constantes do **subitem 1.1**. do presente Edital, que são os

# Poder Executivo

vigentes nesta data, acrescidos de eventuais reposições salariais.

**12.12.**- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância esta que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa.

**12.13.**- Caberá ao Prefeito da Administração Pública Municipal da Estância de Atibaia a homologação dos resultados finais.

**ATIBAIA, 24 DE JULHO DE 2006.**

**José Roberto Tricoli**
**= Prefeito Municipal =**

**ANEXO I – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**DOS PROGRAMAS E DAS BIBLIOGRAFIAS REFERENTES ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS PARA CADA EMPREGO**

Os itens das provas objetivas avaliarão habilidades mentais que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, análise e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio. As questões abrangem tanto os itens relacionados nos programas quanto o material bibliográfico recomendado.

**ENSINO MÉDIO COMPLETO (2º. Grau)**

**PARA OS EMPREGOS DE GUARDA MUNICIPAL – FEMININO OU MASCULINO.**

**I. – PORTUGUÊS**

01.- Concordância Nominal e Verbal.
02.- Confronto e Reconhecimento de frases corretas e incorretas.
03.- Classe de palavras.
04.- Colocação linguagem.
05.- Dos pronomes oblíquos e átonos.
06.- Emprego de Crase.
07.- Emprego de tempos e modos verbais.
08.- Figuras de Acentuação Gráfica.
09.- Figuras de pensamento.
10.- Flexão Nominal e Verbal.
11.- Interpretação de Texto.
12.- Orações Subordinadas e Coordenadas.
13.- Ortografia Oficial.
14.- Pontuação.
15.- Pronomes: Emprego, formas de tratamento e colocação.
16.- Regência Verbal e Nominal.
17.- Termos Acessórios da Oração e Vocativos.
18.- Termos Essenciais da Oração.
19.- Termos Integrantes da Oração.

**II. – MATEMÁTICA**

01.- Análise Combinatória.
02.- Racionais: operações.
03.- Equações de 1º e 2º Graus – exponencial e logarítmica – resolução de problemas.
04.- Geometria Analítica: noções gerais, estudo de reta, estudo da Circunferência e da equação da reta.
05.- Geometria Plana e Espacial: área, perímetro e volume.
06.- Matrizes: noções gerais, operações e determinantes.
07.- Porcentagem e Juros simples.
08.- Probabilidades.
09.- Regras de três: simples e composta.
*10.- Relação e função: noções gerais, domínio, imagem: Razão e proporção: Grandezas proporcionais.*
11.- Seqüência: PA (Progressão Aritmética) e PG (Progressão Geométrica).
12.- Simplificação de radicais.
13.- Sistemas lineares com duas ou mais variáveis.
14.- Trigonometria: no triângulo retângulo.

**III. – CONHECIMENTOS GERAIS**

01.- A QUESTÃO DA CIDADANIA NO TEMPO E EM DIFERENTES ESPAÇOS.
02.- ASSUNTOS DA ATUALIDADE: ACONTECIMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS ABORDADOS EM JORNAIS, REVISTAS, PROGRAMAS DE RÁDIO E T.V.
03.- CULTURA GERAL E BRASILEIRA.
04.- ECOLOGIA E MEIO-AMBIENTE.
05.- ECONOMIA, POLÍTICA E SOCIEDADE NO BRASIL.
06.- LITERATURA BRASILEIRA E MUNDIAL.
07.- HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL.
08. - História e Cultura de Atibaia.

**Bibliografia Mínima:**

- **CONTI**, João Batista, *História de Atibaia* – Volumes I e II.
- **ZANONI**, Renato, *Atibaia no Século XX*.

**IV.- CÓDIGO DE CONDUTADA PEA. (DECRETO Nº 4.882 DE 20 DE JANEIRO DE 2006).**

**V.- REDAÇÃO DE 15 A 20 LINHAS.**

**VI. – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

01.- ASSUNTOS CORRELATOS, ESPECÍFICOS E GERAIS À RESPECTIVA ÁREA.
02.- PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO E REGISTRO DE EVENTOS DE IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO TURNO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA.
03.- SEGURANÇA NO TRABALHO.
04.- VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CONTRA DANOS E TERCEIROS.

**VII. – AVALIAÇÃO MÉDICA.**

01.- EM DATA A SER MARCADA OPORTUNAMENTE, REFERIDO TESTE NÃO RECEBERÁ PONTUAÇÃO, TENDO APENAS CARÁTER ELIMINATÓRIO.

**VIII. – TESTE FÍSICO E PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO.**

01.- EM DATA A SER MARCADA OPORTUNAMENTE, OS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NA PROVA TEÓRICA, SERÃO CONVOCADOS PARA O TESTE-FÍSICO, APENAS PARA A CONSTATAÇÃO DE APTIDÕES FÍSICAS, CUJAS REGRAS SERÃO DEFINIDAS NO PRÓPRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, BEM COMO PARA PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO, QUE CONSISTIRÁ EM DIRIGIR UM VEÍCULO DE PEQUENO PORTE (CARRO)E UMA MOTOCICLETA, CONFORME ANEXO II.

**VIX. – AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA E PSICOLÓGICA.**

01.- E DATA A SER MARCADA OPORTUNAMENTE, SERÃO CONSIDERADOS HABILITADOS À AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICA E PSICOLÓGICA, APENAS OS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO MÉDICA E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA. SERÃO CONSIDERADOS NA CONDIÇÃO DE CLASSIFICADOS, OS CANDIDATOS EM SITUAÇÃO DE EMPATE COM O CANDIDATO CLASSIFICADO NA ÚLTIMA VAGA. REFERIDO TESTE NÃO RECEBERÁ PONTUAÇÃO, TENDO APENAS CARÁTER ELIMINATÓRIO.

**X. – CURSO PREPARATÓRIO.**

*Edital*

# Poder Executivo

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**ANEXO II**

| EMPREGO | PROVA ESCRITA | | | | PROVA PRÁTICA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Nº de Questões | Nº de questões/Matérias | Pontos | Duração da Prova | | Pontos |
| **Guarda Municipal – Feminino ou Masculino** | 100 | 23 Português;<br>23 Matemática;<br>22 Conhecimentos Gerais;<br>22 Conhecimentos Específicos;<br>10 Código de Conduta e Disciplina da PEA e Redação de 15 a 20 linhas. | 10 | 4 horas | Teste Físico e Prova Prática que consistirá em dirigir um veículo de pequeno porte (carro), bem como de motocicleta, num percurso que compreenderá o perímetro urbano onde serão avaliados os aspectos práticos de direção, comportamento pessoal, técnicas de direção, uso de freios, embreagem, Legislação de Trânsito e outros. | Referido teste não receberá pontuação, tendo apenas caráter eliminatório. |

**DO CURSO PREPARATÓRIO**

| CIÊNCIAS JURÍDICAS | HORAS/AULA |
|---|---|
| Direito da Cidadania<br>Direito Penal<br>Direito Processual Penal<br>Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A.<br>Leis Especiais | 99 |
| Língua Portuguesa | 40 |
| Primeiros Socorros | 31 |
| Relações Públicas | 20 |
| Educação Moral e Cívica | 20 |
| Trânsito Urbano | 45 |
| Ordem Unida | 30 |
| Educação Física | 40 |
| Comunicação Operacional | 15 |
| Lesgislação do Servidor Público Municipal | 10 |
| Regulamento da Guarda Municipal | 20 |
| **TOTAL** | **370** |